



DESPACHO

Ao abrigo da competência que me confere o n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09 e para efeitos do disposto na parte inicial do mesmo artigo, com a finalidade de ser constituída a Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, determino o seguinte:

1. O n.º 5 do art.º 22.º determina que os vogais representantes dos trabalhadores, eleitos por um período de dois anos, através de escrutínio secreto em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a Entidade, sendo vogais efectivos os dois mais votados;
2. Nestes termos é estabelecido o seguinte calendário para a eleição dos vogais da Comissão Paritária, para a Avaliação do Desempenho relativa aos anos de 2010 e 2011:
 - 2.1. Até dia 24 de Junho de 2011 deverão ser comunicados os nomes dos membros da mesa que presidirá ao acto eleitoral, sendo a mesma constituída por cinco elementos, três efectivos e dois suplentes;
 - 2.2. Se tal não se verificar, serão designados pelo dirigente máximo do serviço até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
 - 2.3. Os membros das mesas distribuirão entre si as tarefas inerentes ao acto eleitoral, designadamente no que se refere à respectiva presidência;
 - 2.4. No dia 28 de Junho de 2011, data do acto eleitoral, funcionará uma mesa de voto, que estará nos seguintes locais, a saber:
 - Entre as 07:45h e 09:00h – Parque de Máquinas
 - Entre as 09:30h e 13:00h – Edifício Sede do Município.
 - 2.5. O resultado do acto eleitoral será comunicado ao Presidente da Câmara no dia seguinte.
3. Serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, os membros da mesa, no dia em que tiver lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
4. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Paços do Município de Avis, 20 de Junho de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

